



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2016.
PROCESSO N. 0425/2016.

1. PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta do contrato.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

2. DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de relógios de ponto tipo Cartográfico, chapeira e cartão de ponto, destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e relógio tipo biométrico e bobina térmica destinado para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP.

11 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

37.050103.31901100.133920023.2065.041100000

32.020301.33903000.041221203.2008.011100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

107.020401.44905200.082440234.2014.015100000
95.020401.33903000.082440234.2014.015100000
243.020502.44905200.041220079.2042.012000006
215.020502.33903000.041220079.2042.012000006
323.020601.44905200.101221518.2025.013100000
303.020504.33903000.101221518.2025.013100000
388.020701.44905200.041221203.2028.011100000
382.020701.33903000.041221203.2028.011100000
432.020803.44905200.185410051.2035.011000000
428.020803.33903000.185410051.2035.011000000
447.020901.44905200.061810021.2036.034000000
437.020901.33903000.061810021.2036.034000000

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 5.2 - Não será permitida a participação de empresas:
- 5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 6.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
 - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO Nº.: 011 / 2016

LICITANTE: (razão social da empresa)

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO Nº.: 011/ 2016

LICITANTE: (razão social da empresa)

HABILITAÇÃO

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do pregão;

c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;

d) indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) assinatura do representante legal do proponente.

7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, relativos somente aos itens ofertados;

8.6 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

c) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

8.7- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por lote**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada à apresentação de documentos novos.
- 9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.
- 10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio do e-mail licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- 10.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11. DO CONTRATO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.2 - A execução dos fornecimentos deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3 – **O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).**

11.4. DA CONVOCAÇÃO PARA OS FORNECIMENTOS

11.4.1. A convocação para os fornecimentos será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à empresa contratada;

11.4.2. Se a empresa contratada recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos.

11.4.3. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Fornecimento;

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

12.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n._____.

12.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

12.7. O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento) e deverá ser instalado em 10 (dez) dias).

12.8. A vencedora do certame se responsabilizará pelo Treinamento, Instalação e Software dos relógios de cada "Lote" devem estar inclusos nas propostas sem custos adicionais à contratante.

- O treinamento se dará para o mínimo de 10 (dez) servidores dos Recursos Humanos e Centro de Processamento de Dados e Informática, em um único local a ser definido com a vencedora do certame que deverá ser realizado após a instalação dos equipamentos em um período de 10 dias.

- A infraestrutura para instalação correrá por conta da contratante (Tomada de Rede Elétrica, Conexão de Rede RJ45 e Microcomputador), cabendo a contratada a instalação dos equipamentos, configuração e treinamento conforme descrição (tabela acima), sendo 15 Relógio Biométrico e 38 Cartográfico, que deverão ser instalados nos endereços abaixo.

12.9. O não atendimento do prazo fixado do item 11.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

14. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

15.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

15.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, ou pelo email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

16.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 11/16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a determinação judicial (Processo nº 002068-56.2014.8.26.0575-13 de outubro de 2015) para implantação de controle de frequência de todos os servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por meio Mecânico, Digital ou biométrico, ofício nº 807/2015 – SMS de 18 de novembro de 2015 com recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República do Município de São João da Boa Vista (Recomendação nº 3/2014 de 15 de setembro de 2014), faz-se necessário processo licitatório para aquisição de relógio de ponto cartográfico e biométrico, visando o cumprimento das determinações propostas.

Subdivide-se em registro de ponto eletrônico do tipo biométrico para atendimento de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e ponto do tipo cartográfico para as demais secretarias desta prefeitura que ainda fazem uso de livro ponto ou folha de ponto.

Trata-se de condição de extrema urgência para cumprimento de determinação judicial sob pena de multa diária à prefeitura.

2 – OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de relógios de ponto tipo Cartográfico, chapeira e cartão de ponto, destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e relógio tipo biométrico e bobina térmica destinado para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os objetos cujos preços estiverem registrados nos locais conforme tabela abaixo.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora do contrato deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, no local e horários indicados no subitem acima e deverá ser executado a instalação em 10 (dez) dias.

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO:

Lote 01					
Item	Und	Quant	Descrição do produto/Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Und	38	Relógio de ponto digital eletrônico, tipo cartográfico, fabricado em aço com pintura epóxi, contendo no mínimo: -Display de cristal líquido de 2 linhas – 16 colunas -Calendário perpétuo	603,33	22.926,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

			-sistema de impressão matricial -alimentação de 110 V/220 V -programação para acerto automático do início e fim do horário de verão -bateria recarregável que mantenha o equipamento funcionando por no mínimo 6 horas -acionador interno para sirene externa -treinamento e instalação inclusos -garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação		
02	Und	50	Chapeira 25 posições em aço	33,76	1.688,00
03	Und	7000	Cartão de ponto identificação de mensal	0,16	1.120,00
Total					25.734,54

Lote 02					
Item	Und.	Quant	Descrição do produto/Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Und	15	Relógio de ponto eletrônico biométrico, atendendo todos os requisitos da portaria nº 1.510/2009 – MTE, com capacidade de gerenciamento de 500 ou mais colaboradores, armazenamento das digitais, porta USB: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica saída lateral ou frontal, guilhotina, memória para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético, calendário	1.889,67	28.345,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

			<p>perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial, TCP-IP padrão RJ 45, e bateria interna que garante funcionando do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas.</p> <p>-Software para controle e gerenciamento dos relógios via TCP-IP -Instalação e Treinamento -Garantia do produto 12 meses</p>		
02	Und	40	Bobinas térmicas de papel, com no mínimo 300 metros de comprimento para o relógio biométrico licitado.	24,00	960,00
Total:					29.305,05

Condições para execução do objeto

- Treinamento, Instalação e Software dos relógios de cada "Lote" devem estar inclusos nas propostas sem custos adicionais à contratante.
- O treinamento se dará para o mínimo de 10 (dez) servidores dos Recursos Humanos e Centro de Processamento de Dados e Informática, em um único local a ser definido com a vencedora do certame que deverá ser realizado após a instalação dos equipamentos em um período de 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- A infraestrutura para instalação correrá por conta da contratante (Tomada de Rede Elétrica, Conexão de Rede RJ45 e Microcomputador), cabendo a contratada a instalação dos equipamentos, configuração e treinamento conforme descrição (tabela acima), sendo 15 Relógio Biométrico e 38 Cartográfico, que deverão ser instalados nos endereços abaixo.
- A adjudicatária do certame deverá apresentar um equipamento de cada, dos licitados para análise da equipe da prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- O prazo de entrega do objeto deste edital será de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e deverá ser instalado no prazo de 10 (dez) dias.

Secretaria de Saúde – RELÓGIO BIOMETRICO			Relógio
	Local	Endereço	15
1	Centro de Saúde - Vigilância Sanitaria e Epidemio	Rua Adolfo Bacci ,50 - Centro	1
2	Centro de Saúde - Pediatria	Rua Adolfo Bacci ,50 - Centro	
3	Centro de Saúde - Laboratório	Rua Adolfo Bacci ,50 - Centro	
4	Centro de Saúde - Controle Animal (CANIL)	Rua Adolfo Bacci ,50 - Centro	
5	Saúde Mental	Rua Olinda Ralston, 451 - Vila Formosa	1
6	PSF Vila Formosa	Rua Agnaldo Machado Pourrat,137 - Vila Formosa	1
7	Centro Odontológico	Rua São Bernardo, 193 – Jardim São Roque	1
8	PSF Carlos Cassucci	Rua Fernando Fernandes, 401 Eduardo Cassucci	1
9	Transporte Ambulância	Rua Campos Salles, 122 - Vila Formosa	1
10	Centro de Referência em Saúde da Mulher	Rua Neij Farah, 93 – Alto do Bela Vista	1
11	PPA - Posto de Pronto Atendimento Central	Avenida Dep. Vicente Nasser, 1045 - Centro	1
12	CAPS-Centro de Apoio Psico Social	Rua Carlos Botelho, 692 - Centro	1
13	Secretaria Municipal da Saúde	Rua Coronel Alípio Dias, 693 - Centro	1
14	Setor Fisioterapia / SAD-Centro Ref. Idoso	Rua Elisário Dias Guilon, 430 - Jd. Aeroporto	1
15	PSF-Domingos de Sylos	Rua Paulo Macca, 50 – Domingos de Sylos	1
16	PSF-Vale do Redentor (Prédio Novo)	Praça João Batista Ribeiro de Lima, 201 - Vale II	1
17	Centro de Referência em Ortopedia	Rua Campos Sales , s/n - Centro - (Pronto Socorro)	1
18	Pronto Socorro Municipal	Rua Campos Salles, s/n - Centro	
19	Oncologia-Quimioterapia	Rua Cel Alípio Dias, s/n - Centro (Santa Casa)	
20	Centro de Controle de Zoonoses	Rua Tarcílio Siqueira, s/n - Centro (CONDERP)	1

Secretaria da Educação-RELÓGIO CARTOGRÁFICO			Relógio
	Local	Endereço	21
1	Secretaria da Educação/EMEB Ada Parisi	Avenida dos Lírios, 400 - Vila Maschietto	1
2	Setor de Compras da Educação : Almoarifado	Pça. Dr. Joaquim Cardoso Filho, 05 - B.J. de Souza	1
3	Transporte Escolar	Avenida Euclides da Cunha, 145 - Centro	1
4	Setor de Merenda Escolar	Rua João Batista Perrela, s/n - Bairro João de Souza	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

5	EMEB-Alice Villela Pereira Dias	Rua Nézio Felisberto, 81 – Vale Redentor IV	1
6	EMEB-Prof Benedita dos Reus Apolinário	Alameda Jose Fagiolo, 225 – Conj.Hab. D.Sylos	1
7	EMEB-Nossa Senhora do Loreto	Rua Profº Francisco G. Franco, 879 - Jd Aeroporto	1
8	EMEB-São Judas Tadeu	Rua José Calsoni, 100 – Vale Redentor II	1
9	EMEB-Profª Stella Maris Barbosa Catalano - CAIC	Av. dos Braghettas, 1055 - Carlos Cassucci	1
10	EMEB-Zelia Maria Zanetti	Rua Rodrigo Fernandes da Silva, 664 - Vila Verde	1
11	EMEB-Julio Possebon	Praça Presidente Kennedy, 03 - Vila Maschietto	1
12	EMEB-Maria França Torres	R. João Fernandes da Silva, 325 - V.do Redentor II	1
13	EMEB-Natal Bortot - CAIC	Rua Fernando Fernandes, 101 - Carlos Cassucci	1
14	EMEB Vinicius Spessotto	Rua Dr. Fernando Costa, s/n - Jardim São Roque	1
15	EMEB Gilda Zanetti Mansano	AV. Benedito dos Reis Sigliani, 275 - Buenos Aires	1
16	EMEB Estação Fazenda Venerando	Fazenda Rio Claro - Zona Rural	1
17	EMEB Fazenda Água Fria	Fazenda Santa Lúcia - Zona Rural	1
18	EMEB Fazenda Barrerinho	Fazenda Barreirinho - Zona Rural	1
19	EMEB Fazenda Santa Amélia	Fazenda Santa Amélia - Zona Rural	1
20	EMEB Sítio Novo	Bairro Sítio Novo - Zona Rural	1
21	EMEB Pequeno Samuel-Lar da Infancia	Rua Santa Clara, 57 - Vila N.Senhora do Rosario	1

Secretaria de Assistência e Inclusão Social- RELÓGIO CARTOGRÁFICO			Relógio
	Local	Endereço	8
1	SAIS-Secretaria de Assistência e Inclusão Social	Rua Elisário Dias Guilon, 670 – JD.Stos.Dumont	1
2	Centro Comunitário Eduardo Cassucci-TELECENTRO	Rua Espírito Santo, nº 04 - C.H. Eduardo Cassucci	1
3	CRAS-Centro de Ref. da Assistência Social-VALE	Rua José Calsoni, 80 – Vale do Redentor	1
4	CREAS- Centro de Ref.Espec.de Assistência Social	Rua Della Torre, 4 - Centro	1
5	Conselho TUTELAR	Rua Ananias Barbosa, 38 - Centro	1
6	CRAS-Centro de Ref.da Assistência Social-B.Aires	Av.Mário Andreatta, 18 - C.Hab. Buenos Aires	1
7	Centro de Convivência da Terceira Idade	Avenida Maria Salgado Bragheta, s/n - Centro	1
8	Casa de Passagem	Rua Campos Salles, 190 – Centro	1

Secretaria de Administração- RELÓGIO CARTOGRÁFICO			Relógio
	Local	Endereço	6
1	Secretaria de Gestão Pública-Paço Municipal	Praça dos Três Poderes , 01 Centro	1
2	PROCON	Rui Barbosa, 460 - Centro	1
3	BANCO DO POVO	Rui Barbosa, 460 - Centro	
4	SEBRAE	Rui Barbosa, 460 - Centro	
3	Arquivo Prefeitura	Av. Maria Salgado Bragheta, s/n, Centro	1
4	Secretaria de Planejamento e Obras (engenharia)	Av. Belmonte, 250 - Centro	1
5	Pátio Municipal – Serviços	Av. Belmonte, 300 - Centro	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

6	Cemitério Municipal	Rua Agnaldo Machado Pourrat, S/N - Vila Formosa	1
---	---------------------	---	---

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- RELÓGIO CARTOGRÁFICO			Relógio
	Local	Endereço	2
1	Sec. da Agric. e Meio Ambiente/INCRA	Av. Nove de Julho, 60 - CENTRO	1
2	Ilha São Pedro	Rua André Luis, s/n - João de Souza	1

Secretaria de Segurança e Transito- RELÓGIO CARTOGRÁFICO			Relógio
	Local	Endereço	1
1	Secretaria de Seg. / Trânsito/Guarda Civil Mun.	Av. Maria Aparecida Salgado Bragheta, 980 - Centro	1

Antônio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

Marcelo Luiz Galotti Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Alex Baldo Barella
Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Carlos Donizeti Brambilla
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Rosângela Tinti Lopes
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Silvia Masini Jiupato
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Pinto
Diretor de Departamento de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 11/2016 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item

Consumidor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

lote	Quant.	Descrição do produto/Unid.	Marca	Valor Unitário (em algarismo e extenso)	Valor Total (em algarismo e extenso)
01					
02					

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____, Cidade-UF, de _____ de _____ 2016.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de fornecimento 05 (cinco) dias e instalação: 10 (dez) dias.

4- Garantia dos equipamentos licitados no mínimo 12 meses

Nome por extenso do representante legal: _____

RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____

Email Particular do Representante _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial nº 11/16, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MNUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº.
PREGÃO Nº. ____/____
PROCESSO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA _____, para a Aquisição de relógios de ponto tipo Cartográfico, chapeira e cartão de ponto, destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e relógio tipo biométrico e bobina térmica destinado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dez, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº ___/16, processo administrativo nº ___/___, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de relógios de ponto tipo Cartográfico, chapeira e cartão de ponto, destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e relógio tipo biométrico e bobina térmica destinado para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº ____/____.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n._____.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento) e deverá ser instalado em 10 (dez) dias).

3.8. A vencedora do certame se responsabilizará pelo Treinamento, Instalação e Software dos relógios de cada "Lote" devem estar inclusos nas propostas sem custos adicionais à contratante.

- O treinamento se dará para o mínimo de 10 (dez) servidores dos Recursos Humanos e Centro de Processamento de Dados e Informática, em um único local a ser definido com a vencedora do certame que deverá ser realizado após a instalação dos equipamentos em um período de 10 dias.

- A infraestrutura para instalação correrá por conta da contratante (Tomada de Rede Elétrica, Conexão de Rede RJ45 e Microcomputador), cabendo a contratada a instalação dos equipamentos, configuração e treinamento conforme descrição (tabela acima), sendo 15 Relógio Biométrico e 38 Cartográfico, que deverão ser instalados nos endereços abaixo.

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo fornecimento efetivamente prestado, conforme estipulado na cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos fornecimentos e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os fornecimentos contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º _____/____;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos fornecimentos e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos fornecimentos;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos fornecimentos ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

37.050103.31901100.133920023.2065.041100000

32.020301.33903000.041221203.2008 .011100000

107.020401.44905200.082440234.2014.015100000

95.020401.33903000.082440234.2014.015100000

243.020502. 44905200.041220079.2042.012000006

215. 020502.33903000.041220079.2042.012000006

323.020601.44905200. 101221518.2025 .013100000

303.020504. 33903000.101221518.2025 .013100000

388. 020701.44905200.041221203.2028.011100000

382. 020701.33903000. 041221203.2028 .011100000

432.020803.44905200. 185410051.2035 .011000000

428.020803.33903000. 185410051.2035.011000000

447.020901.44905200. 061810021.2036.034000000

437.020901.33903000.061810021.2036.034000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado o servidor _____, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ____/____.

12.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

12.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de 2016.

Secretário Municipal de

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado pela Internet)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____, fac
símile (0xx____) _____, e-mail _____ **RECEBEU**

o pregão nº 11/16 via download, cujo objeto refere-se à Aquisição de relógios de ponto tipo Cartográfico, chapeira e cartão de ponto, destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e relógio tipo biométrico e bobina térmica destinado para a Secretaria Municipal de Saúde, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____,
fac símile (0xx____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 11/16, cujo objeto refere-se à Aquisição de relógios de ponto tipo Cartográfico, chapeira e cartão de ponto, destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e relógio tipo biométrico e bobina térmica destinado para a Secretaria Municipal de Saúde composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.